

SOBRE BOLSAS NO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres (PPGAADS) tem conceito 7 (sete) na CAPES, o que permite que o Programa atribua bolsas aos alunos de Mestrado e Doutorado. O número de bolsas é determinado **baseado na disponibilidade anual da CAPES/PROEX e CNPq**, podendo aumentar ou diminuir de acordo com o orçamento das agências de fomento. Além disso, a disponibilidade poderá ocorrer com a vacância por vencimento e/ou desistência da bolsa. As bolsas são administradas pelo *Comissão Gestora de Bolsas do Programa*, com a mesma composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), exceto do membro representante discente, a qual utiliza os critérios abaixo para concessão.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PELO PPGAADS

1) A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Anatomia dos Animais Domésticos e Silvestres (CCP-PPGAADS) estabelece que a concessão de bolsas da cota do Programa deverá obedecer à seguinte priorização:

1. Candidatos(as) que não possuam qualquer atividade remunerada de qualquer natureza, demonstrado por declaração de ausência de vínculo empregatício por parte do aluno e com a ciência do orientador.
2. Nota final do(a) candidato(a) obtida no processo seletivo, conforme o item 2 DA SELEÇÃO do Edital de ingresso (Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto).
3. Antiguidade do(a) candidato(a) no PPGAADS.
4. Balizamento entre candidatos aguardando pela nota de seleção e aqueles alunos que solicitaram a mudança do nível Mestrado para Doutorado Direto.

* **Requisito obrigatório:** Submissão do projeto de pesquisa à FAPESP para obtenção de bolsa.

2) A concessão da bolsa está condicionada à assinatura do termo de compromisso por orientador(a) e aluno(a). A não observância das normas e do especificado no Termo de Compromisso poderá implicar

SOBRE BOLSAS NO PROGRAMA

o cancelamento da Bolsa e a obrigação de restituição dos pagamentos já efetuados pela agência, em valores atualizados.

3) O(a) aluno(a) deverá apresentar Relatório Semestral de atividades, quando da realização do Simpósio semestral.

4) Quaisquer intercorrências que afetem o cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser prontamente comunicados formalmente à CCP-PPGAADS.

5) No caso de bolsistas CAPES, a CCP-PPGAADS, amparada pela Portaria nº 133 da CAPES (de 10/07/2023), permitirá o acúmulo de até 8 (oito) horas semanais para os bolsistas de Mestrado, e 12 (doze) horas semanais para os bolsistas de Doutorado, em outra atividade remunerada de qualquer natureza. Para bolsistas de Doutorado Direto, é permitido até 8 (oito) horas semanais de acúmulo nos quatro primeiros semestres de pós-graduação, e até 12 (doze) horas semanais a partir do quinto semestre de pós-graduação.

6) Para a análise de enquadramento, os seguintes documentos serão requeridos pela CCP-PPGAADS (enviados para o e-mail institucional do PPGAADS):

a) Declaração de acúmulos, em que constará a atividade remunerada com o número de horas semanais e sua descrição;

b) Termo de Cumprimento, com ciência do(a) orientador(a), atestando de que o(a) aluno(a) irá cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES (artigo 4 da portaria CAPES no 133 de 10/07/2023).

c) Apresentação da ficha de aluno (Sistema Janus)

Documento aprovado na 110ª Sessão da CCP, de 05/09/2024